

PORTARIA SES Nº 494/2019.

Define o repasse dos recursos financeiros estaduais para o incentivo das Unidades de Referência Macrorregional para Atenção Integral em Saúde Mental de Crianças e Adolescentes nos Hospitais Gerais do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução CIB/RS nº 273/2019.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO

GRANDE DO SUL, no uso das atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990, de 19/09/1980, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Federal nº 10.216, de 06/04/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Lei Complementar nº 141/2012, de 13/01/2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Lei Estadual nº 9.716, de 07/08/1992, que dispõe sobre a reforma psiquiátrica no Rio Grande do Sul;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde";

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

a Portaria GM/MS nº 3588, de 21/12/2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

a Resolução CIB/RS nº 271/19, de 11/07/2019, que atualiza a forma de organização e financiamento dos Serviços Hospitalares para Atenção Integral a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas em hospitais gerais no Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução CIB/RS nº 273/19, de 11/07/2019, que institui normas para organização das Unidades de Referência Macrorregionais para Atenção Integral em Saúde Mental de Crianças e Adolescentes nos Hospitais Gerais do Estado do Rio Grande do Sul;

a Nota Técnica Cálculo de Taxa de Ocupação dos Leitos de Saúde Mental, de 24/10/2016.



RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o incentivo financeiro estadual no valor fixo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês por leito habilitado em hospitais gerais que habilitarem Unidades de Referência Macrorregionais para Atenção Integral em Saúde Mental de Crianças e Adolescentes, previstas na Resolução CIB/RS nº 273/2019.

- § 1º O hospital deverá comprovar a taxa mínima de ocupação de 80% para o recebimento do valor integral de incentivo financeiro para o conjunto de leitos contratados.
- § 2º Em caso de taxa de ocupação inferior a 80%, o hospital receberá proporcionalmente à taxa de ocupação comprovada.
- § 3° O controle da taxa de ocupação se dará conforme a Nota Técnica Cálculo de Taxa de Ocupação dos Leitos de Saúde Mental, de 24/10/2016.

Art. 2º – Os recursos financeiros serão transferidos até o último dia útil do mês subsequente ao da competência, conforme habilitações e disponibilidade financeira do Estado:

Parágrafo Único - a transferência ocorrerá do Fundo Estadual de Saúde – FES aos Fundos Municipais de Saúde – FMS, para os estabelecimentos sob Gestão Municipal através de Portaria. Para os estabelecimentos contratualizados com o Estado, a transferência se dará após a inserção no instrumento contratual.

Art. 3º – O monitoramento e avaliação será realizado conforme previsto no Artigo 7º da Resolução CIB/RS nº 271/19.

Art. 4º – A regulação de acesso aos leitos e da atenção pré-hospitalar e hospitalar das urgências e emergências em saúde mental serão definidas em portaria específica, conforme estabelecido pela Resolução CIB/RS nº 273/19.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2019.

ARITA BERGMANN, Secretária da Saúde